



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA-MG

OBRA: ILUMINAÇÃO DAS RUAS DE FAMA

DESPESAS INDIRETAS DA SEDE

CÁLCULO DO BDI

TIPO	DESCRIÇÃO	Taxa (%)*
AC	Taxa de Rateio da Administração Central	5,50%
DF	Taxa de Despesas Financeiras	1,39%
R	Taxa de Riscos	1,27%
SG	Taxa de Seguro e Garantia do Empreendimento	1,00%

BENEFÍCIOS

TIPO	DESCRIÇÃO	Taxa (%)*
T	TRIBUTOS (A+B+C+D)	6,43%
	A)COFINS	3,00%
	B)PIS	0,65%
	C)ISS	2,00%
L	LUCRO	11,72%

$$\text{BDI} = \frac{((1+AC+SG+R) (1+DF) (1+L))}{(1 - L)} - 1$$

BDI MÁXIMO ADMITIDO

25,00%

I – O percentual total apurado do BDI deverá incidir de forma direta sobre o somatório dos custos totais de cada serviço.
II – Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custos direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contrato, não devendo ser repassado à contratante, conforme Súmula/TCU n.º 254/2010.
III – A inserção da CPRB decorre das alterações promovidas pela lei n.º 12.844/2013, conforme orientação do Acórdão TCU n.º 2.293/2013 – Plenário. A nova sistemática de recolhimento da contribuição previdenciária poderá impactar as taxas de BDI mediante a majoração do percentual correspondente a 2% sobre o preço total da obra, em substituição à contribuição previdenciária patronal de 20% prevista nos encargos sociais. Nos orçamentos de obras públicas, somente se aplicará durante os períodos de sua vigência legal e depende do enquadramento da obra e das empresas contratadas nas respectivas atividades econômicas expressamente citadas na legislação.
* – Os percentuais informados se referem aos valores máximos admitidos para a composição do BDI